



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL
PROPERTIES**

CNPJ/MF N.º 15.799.397/0001-09

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERIDA A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 25 DE ABRIL DE 2019**

Prezado Sr. Cotista,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL** (“Fundo”), convocou, em 26 de Março de 2019, os senhores cotistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2019, às 15:30h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(ii) alterar a remuneração do consultor imobiliário do Fundo, a Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações, de forma que a nova remuneração seja de 2% (dois por cento) sobre a receita bruta de aluguéis do Fundo.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora propõe a aceitação da matéria do item (ii) da pauta do dia pois entende que manter um parceiro comercial importante, presente desde a constituição do Fundo, atenda o melhor interesse dos cotistas. A remuneração do consultor imobiliário está hoje abaixo da média praticada no mercado, seja considerando o valor nominal total pago, seja considerando o percentual sobre o Patrimônio Líquido contábil do fundo – ressaltando que o cálculo atual, assim como o proposto na pauta do dia, é feito sobre faturamento bruto, para maior alinhamento entre os interesses do Fundo e consultor.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, e as deliberações em assembleia geral ordinária e extraordinária serão tomadas com aprovação pela maioria de votos dos cotistas presentes.



Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL
PROPERTIES**

(Favor encaminhar dúvidas ou solicitação para o e-mail sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com)